

	Solicitação de Aquisição - Ata Vigente	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.01)

Objeto da Compra/Contração		
<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Material Permanente	<input type="checkbox"/> Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: DRVAC/SUPAL	
Responsável pela solicitação: Kéops Francisco Cordeiro de Souza	
Telefones: (68) 3302-1800/1801 ou 1802	E-mail: supal@tjac.jus.br ou drvac@tjac.jus.br

1. Objeto	
Objeto(*)	<p>Formação de Ata de Registro de Preços (SRP), visando aquisição eventual e futura de botijas e carga de gás (GLP) de 13 Kg, para às Comarcas de Porto Acre, Capixaba, Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro e Senador Guiomard, por um período de 12 (doze) meses.</p>
Justificativa(*)	<p>A futura aquisição de cargas de gás gás justifica-se, devido a constante utilização deste bem nas copas dos prédios das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça das comarcas de Porto Acre, Capixaba, Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro e Senador Guiomard. Além disso, destina-se também ao preparo dos cafês e chás (manhã e tarde), utilizados diariamente para o consumo dos magistrados, serventuários, jurisdicionados servidores e visitantes dos prédios das unidades judiciárias das já citadas comarcas.</p> <p>Nesse sentido, sendo um item imprescindível para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este Tribunal de Justiça do Estado do Acre.</p> <p>Das Comarcas do Interior, apenas as Comarcas acima citadas, já possuem <u>Ata de Registro de Preços nº 60/2022</u> (1165659), processo administrativo SEI nº 0008487-86.2022.8.01.0000 cuja a vigência encerrará no dia <u>05 (cinco) de abril de 2023</u>.</p> <p>Nesse sentido, é imprescindível a autorização do novo procedimento licitatório a fim de garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este Tribunal de Justiça do Estado do Acre.</p>

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE BOTIJA E RECARGA DE GÁS DE 13 KG

ITEM	MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	COMARCA DE BUJARÍ Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira, BR 364 Km 28, 390, 69.923-000 - Bujari-AC	Botija de 13 Kg	02
2		Recarga de gás (GLP) 13 Kg	08
3	COMARCA DE PORTO ACRE Rua do Comércio, S/N. Centro, 69.921-000 - Porto AcreAC	Botija de 13 Kg	02
4		Recarga de gás (GLP) 13 Kg	08
5	COMARCA DE SENADOR GUIOMARD Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho, Avenida Castelo Branco, S/N. Centro, 69.925-000 - Senador Guiomard-AC	Botija de 13 Kg	02
6		Recarga de gás (GLP) 13 Kg	08
7	COMARCA DE CAPIXABA Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna Rua Francisco Cordeiro de Andrade, S/N. Conquista. 69.922-000 - Capixaba-AC	Botija de 13 Kg	02
8		Recarga de gás (GLP) 13 Kg	08
9	COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO Fórum desembargador José Lourenço Furtado Portugal, Rua Juvenal Antunes, 1.079, Bairro Centro	Botija de 13 Kg	02
10		Recarga de gás (GLP) 13 Kg	08
11	COMARCA DE ACRELÂNDIA Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva, à Av. Governador Edmundo Pinto, 581, bairro Centro – CEP 69.945.000.	Botija de 13 Kg	02
12		Recarga de gás (GLP) 13 Kg	08

Valor estimado da despesa	De acordo com a pesquisa de preços praticada no mercado local, ora expedida pela Gerência de Contratação.
Estratégia de suprimento	<p>1. COMARCA DE BUJARÍ Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira, BR 364 Km 28, 390, 69.923-000 - Bujari-AC;</p> <p>2. COMARCA DE PORTO ACRE Rua do Comércio, S/N. Centro, 69.921-000 - Porto AcreAC;</p> <p>3. COMARCA DE SENADOR GUIOMARD Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho, Avenida Castelo Branco, S/N. Centro, 69.925-000 - Senador Guiomard-AC;</p> <p>4. COMARCA DE CAPIXABA Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna Rua Francisco Cordeiro de Andrade, S/N. Conquista. 69.922-000 - Capixaba-AC;</p> <p>5. COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO Fórum desembargador José Lourenço Furtado Portugal, Rua Juvenal Antunes, 1.079, Bairro Centro;</p> <p>6. COMARCA DE ACRELÂNDIA</p>

	Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva, à Av. Governador Edmundo Pinto, 581, bairro Centro – CEP 69.945.000;
Fiscalização	A gestão ficará sobre a responsabilidade da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre e a fiscalização da Ata de Registro de Preços dar-se-á pela DRVAC/ADMINISTRAÇÃO FORO ou servidor designado, oriunda do certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatório.
Entrega	Fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do TJAC, com prazo de entrega não superior a 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e requisições emitidas pelo fiscal da ARP, se for o caso.
Recebimento e aceitação do objeto	<p>Após regular convocação por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a empresa vencedora terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas.</p> <p>Após a emissão da nota de empenho correspondente, a CONTRATADA fornecerá os produtos/serviços após o recebimento da requisição emitida pela Supervisão do Pólo Supridor, de acordo com o especificado nesta Solicitação.</p> <p>A entrega do material deverá ocorrer dentro do prazo mínimo de 01 (uma) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento dos materiais ou comunicação similar.</p> <p>Os produtos serão entregues na Comarca sob os cuidados do Supervisor da Comarca, no horário das 7h às 14h, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados.</p> <p>A aceitação do produto pelo TJAC somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada pelo fornecedor.</p> <p>Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.</p> <p>Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações desta solicitação; • Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório; • Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. • Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência. • O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas;

3. OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **XX (XXXX) (dias ou horas)**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

Outras obrigações, caso julgue necessário.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta solicitação e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. PAGAMENTO

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

5. SANÇÕES

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Rio Branco-AC, 10 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Keops Francisco Cordeiro de Souza, Supervisor(a) de Regional**, em 31/01/2023, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1382265** e o código CRC **352B8137**.

